

Corregedoria da Justiça

Provimento 296/2021 - CGJ

O Desembargador Luiz Cezar Nicolau, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que compete ao Corregedor-Geral da Justiça expedir provimentos, instruções, portarias, circulares e ordens de serviço no âmbito de sua competência (art. 21, inciso XXX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná); CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos arts. arts. 55, 57, 58, 59 e 60 do Código de Normas do Foro Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça; CONSIDERANDO que o Colendo Conselho da Magistratura aprovou, por unanimidade de votos, em sessão de 19 fevereiro 2021, as readequações propostas no SEI 0016141-86.2021.8.16.6000;

R E S O L V E

Art. 1º. Os arts. 55, 57, 58, 59 e 60 do Código de Normas do Foro Judicial passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 55. O Magistrado será notificado para, em prazo definido pelo Corregedor-Geral da Justiça, resolver a pendência eliminando o atraso existente".

"Art. 57. Decorrido o prazo fixado pelo Corregedor-Geral da Justiça, deverá o Núcleo de Estatística e Monitoramento da Corregedoria (NEMOC) juntar aos autos parecer conclusivo e a relação atualizada dos processos conclusos há mais de 100 (cem) dias, com as respectivas datas de conclusão, em ordem cronológica, iniciando-se pela mais antiga".

"Art. 58. Compete ao Corregedor-Geral da Justiça analisar eventuais justificativas para o descumprimento do prazo fixado".

"Art. 59. Decorrido o prazo fixado e verificada a inexistência de processos conclusos por mais de 100 (cem) dias, o processo de monitoramento será encaminhado ao Corregedor-Geral da Justiça para a apreciação do arquivamento".

"Art. 60. Decorrido o prazo fixado e verificada a permanência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias, o Núcleo de Estatística e Monitoramento da Corregedoria (NEMOC) deverá juntar aos autos o relatório de produtividade e eficiência do Magistrado e a respectiva comparação com Juízos similares."

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Curitiba 23 fevereiro 2021.

Des. Luiz Cezar Nicolau,
Corregedor-Geral da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6374952